Prefeitura Municipal de Major Vieira

PROJETO DE LEI Nº 06/74

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A., DENTRO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO (PASEP).

O Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decreta e , eu sanciono= a seguinte

L E I:

Art. 1º)- O Prefeito Municipal, fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr$ 233.517,61 (Duzentos e trinta e três mil, quinhentos e dezessete cruzeiros e sessenta e um centavos), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituido pela Lei Complementar nº 8, de 3.12.70, regulamentada pelo Decreto nº .... 71. 618,de 26.12.72. e Resolução nº 254, de 15.3.73, do Banco Central do Brasil e de que é administrador o Banco do Brasil S.A.

Art. 2º)- O empréstimo se destina a aquisição de uma motoniveladora de fabricação nacional com peso superior a 11.500 quilos , com potência superior a 130 HP, da marca Hüber-Warco do Brasil S/A, equipada com motor Diesel marca Mercedes-Benz-modelo OM 326, pelo preço de Cr$ 233.517.61, podendo o Prefeito assinar com o Banco do Brasil S.A. o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros

Art: 3º)- Fica o Prefeito autorizado, também, a vincular, em garantia do empréstimo, parte das quotas do Município (Participaçã do Municípios), destinadas a despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art. 4º)- Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício, crédito especial, no valor de Cr 87.920,00 (Oitenta e sete mil, novecentos e vinte cruzeiros), que correrá por conta de excessos de arrecadações, nos exercícios seguintes, orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigaç respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação Municipios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pamento das obrigações contratuais.

Art. 5º)- Revogam-se as disposições em contrário, e especialmente a Lei nº 312 de 21 de dezembro de 1973.

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Major Vieira

Art. 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 28 de janeiro de 1974.

Odilon Davet

Odilon Davet
Prefeito Municipal